

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2019**

A ANATER - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, com sede em Brasília – DF SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio Do Desenvolvimento, 5º Andar CEP 70.057-900 , instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02 , neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 000.116.250 MS, infra-assinado, de acordo com seu Estatuto Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Licitatório.º 007/2019 – Pregão Presencial 003/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLC, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. NB DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO EIRELI – ME - CNPJ: 20.425.201/0001-48, com sede no St SIBS Quadra 3 Conjunto Cl 01, Lt 03 Loja, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. Lorrana Espírito Santo de Castro – CPF 013.308.781-67**, brasileira, residente e domiciliada na Quadra 102, Rua 500, LT 502, Casa 19 Ed Porto Pilar – Santa Maria – Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de copa, higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material elétrico especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Recebido em 27/11/19

às 15:32

Judson

EM BRANCO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total
115	AÇUCAR TIPO CRISTAL - branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. PACOTE com 05 kg.	Pct	70	Cristal Vale	R\$ 12,70	R\$ 889,00
116	ADOÇANTE LÍQUIDO TRANSPARENTE - frasco com 100 ml, ingredientes, stevia, prazo validade:1 ano, tipo dietético, características adicionais: bico dosador. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. UNIDADE	Und	30	Zero Cal	R\$ 8,50	R\$ 255,00
118	CAFÉ - em pó 1 kg, tipo: torrado, apresentação: moido, tipo embalagem: a vácuo. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. PACOTE DE 1KG	Pct	720	Export	R\$ 24,20	R\$17.424,00
MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total
119	ÁGUA SANITÁRIA - solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco plástico, 2% (peso/peso) a 2,5% (peso/peso), conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994, frasco 1 litro. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. UNIDADE	Und	10	K-Bao	R\$ 3,95	R\$ 39,50

Barbosa

EM BRANCO



120	COPO DESCARTAVEL 50ML - confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com <u>capacidade de 50 ml</u> . Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, atóxico. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. CAIXA com 2500 copos.	Cx	10	Copobras	R\$ 44,00	R\$ 440,00
123	GUARDANAPO PAPEL - Folha simples medindo 22x22,5cm, com ótimo grau de alvura, macio, resistente, sem perfume, de alta qualidade, cor branca, Gofrado. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, em pacotes com 50 folhas e reembalados em fardos contendo 12 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. FARDO contendo 12 pacotes.	Fd	10	Santepel	R\$ 29,80	R\$ 298,00
124	JOGO 6 XÍCARAS PARA CAFÉ DE PORCELANA C/ PIRES - produzido em porcelana, de primeira qualidade. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. JOGO contendo 6 unidades.	Jg	10	Schmidt	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
125	JOGO DE COLHERES PARA CHÁ E CAFÉ - material em aço inox, acabamento alto brilho contendo 06 Peças. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. JOGO contendo 6 peças.	Jg	10	Brinox	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
126	LIXEIRA - Cesto de lixo telado em aço com pintura epóxi 26cm preto. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter	Und	50	Brinox	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00

Abenaro

[Handwritten Signature]

EM BRANCO



	externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. UNIDADE					
127	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ PALHETA - Mexedores plástico para bebidas - café, chá, chocolate e similares (quentes ou frios) - na cor cristal (material transparente) com 11cm e próprio para copos padrão de até 150ml. Produzido em poliestireno convencional (material atóxico próprio para contato com alimentos) e embalado em sacos de polipropileno transparente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. PACOTES contendo 500 unidades.	Pct	4	Strawplast	R\$ 15,80	R\$ 63,20
128	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - 100% celulose virgem, Fardo com 4 pacotes contendo 250 folhas cada - total 1000 folhas - medida 23 x 21cm, com duas dobras, ideal para dispensar de papel toalha, próprio para secar as mãos. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. FARDO com 4 pacotes contendo 250 folhas.	Fd	30	Alveflor	R\$ 29,50	R\$ 885,00
129	SABÃO PÓ 5 kg, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL - Aditivos alvejante, características adicionais biodegradáveis. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. PACOTE contendo 5 kg.	Pct	24	Tixan	R\$ 37,00	R\$ 888,00
130	RODO - material cabo alumínio comprimento aproximado de 1,50cm suporte: 30 cm, quantidade borrachas: 2 und. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. UNIDADE	Und	5	Prime	R\$ 39,50	R\$ 197,50

Monica

EM BRANCO



131	VASSOURA - de pelo sintético, cepo: madeira, cerdas: pelo sintético, cabo: madeira, comprimento Cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 40 cm, com cabo perfeitamente reto plastificado, rosqueável com ponteira de plástico. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. UNIDADE	Und	5	Rodobem	R\$ 14,80	R\$ 74,00
132	DESINFETANTE LÍQUIDO 5 L - Uso geral, ação germicida, bactericida e aromatizante, sendo indicado para higienização de ambientes. Limpa e desinfeta pisos, banheiros, cozinha, pias, ralos e vasos sanitários. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. UNIDADE	Und	5	Briosol	R\$ 39,80	R\$ 199,00
133	DETERGENTE LÍQUIDO - lava louça 500ml com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde validade mínima de 6 meses. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. CAIXA contendo 24 unidades	Cx	5	Oeste	R\$ 50,00	R\$ 250,00
134	SABONETE LÍQUIDO - perolado, em galão de 5 litros, fragrância erva doce, com registro ANVISA - AVNS/MS 343/05. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. GALÃO DE 5 L	Gl	10	Premisse	R\$ 34,50	R\$ 345,00

MATERIAL ELÉTRICO

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	V.Unit.	V. Total
139	LUMINÁRIA PAINEL PLAFON SMART LED EMBUTIR 48W 62CM X 62CM x1,5 - BRANCO FRIOS, Cor do acabamento branco, modelo HPS-48W, Itens inclusos luminária+ Driver, Fluxo Luminoso Led 3840 Lúmens, Índice, Reprodução Cor (IRC) > 0,80 Voltagem bivolt, material alumínio. Garantia de 12 meses do fabricante. 3840 Lúmens. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e	Und	200	Down Light	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00

Urbanano

EM BRANCO



integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. UNIDADE	/					
VALOR TOTAL						R\$ 82.797,20

3.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 82.797,20** (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com fulcro no Artigo 73 do RLC.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados serão fixos.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** e a retribuição da Anater para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Anater, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Anater.

Deusa

EM BRANCO



5.5. Fica facultado a Anater realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Anater, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

5.9. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Gerência Financeira, por processo legal, após a comprovação do recebimento do bem, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do bem, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente da Anater, na nota fiscal apresentada.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



EM BRANCO

sobrestando até que o **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Anater.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, quanto a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Anater.

6.6. Não havendo regularização da irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Anater deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

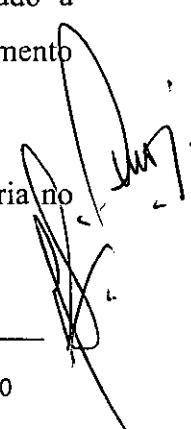
6.7. Persistindo a irregularidade, a Anater deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

6.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Anater, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em previsão orçamentária no


Ubiratan

EM BRANCO



Contrato de Gestão firmado com a União, e seus aditamentos, em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega e de instalação do bem é de até 05 (cinco) dias, contados da data da ordem de fornecimento, no seguinte endereço SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP: 70.057-900.

7.2. A Anater solicitará os bens e serviços de instalação, em remessa parcelada (conforme necessidade), através de ordem de fornecimento emitida. O envio das solicitações será feito preferencialmente por e-mail, por ofício ao representante indicado pela empresa.

7.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4. A Anater realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica designada, acompanhados dos profissionais encarregados pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. O bem poderá ser rejeitado, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Anater, às custas do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** fica obrigada a reparar, corrigir,

U. Souza

FM BRANCO

remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e/ou serviço de instalação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.8. O bem será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e instalado e ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções eventualmente exigíveis, consequentemente dar-se-á a aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

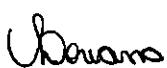
7.10. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

7.11. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

7.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLAÚSULA OITAVA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado representante da Gerência de Compras para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto e prestação de serviço, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



EM BRANCO

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Anater ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

9.1. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à **Anater**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor da Ata de Registro de Preços, as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ANATER (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA):

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando

EM BRANCO

minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2. Comunicar ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, através de comissão ou empregado especialmente designado, sendo que esta fiscalização não isenta o **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** de qualquer responsabilidade.

10.4. Efetuar o pagamento ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, deduzindo e recolhendo os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Anater.

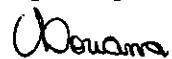
10.5. A Anater não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros serviços sociais autônomos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos artigos 78 e 79 do RLC.

11.2. Caberá ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Deusdene

EM BRANCO



11.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses, com fulcro no art. 77 do RLC:

12.1.1. Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços por ele assinado;

12.1.2. Não retirar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Anater, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Quando, justificadamente, não for mais do interesse da Anater.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho ao Presidente da Anater.

12.3. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Ubiqua

EM BRANCO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Nos termos do art. 49 do RLC, a recusa injustificada em assinar o Ata de Registro de Preços/ contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

13.1.1. Perda do direito à contratação;

13.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Anater por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Caracteriza infração administrativa, nos termos do art. 50 do RLC, as seguintes hipóteses:

13.2.1. Inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.2.3. Fraudar na execução do contrato;

13.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.5. Cometer fraude fiscal;

13.2.6. Não mantiver a proposta.

13.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro no Art. 60 do RLC às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

Wagner

EM BRANCO



13.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: A definição e aplicabilidade da sanção serão analisadas, definidas e estabelecidas pelo presidente da **Anater**. Da decisão de aplicabilidade de sanção caberá, em até 5 dias do recebimento da notificação, recurso à Diretoria Executiva da **Anater**.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades, a contratada que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Anater** em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLC.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo e punitivo da pena, bem como o dano causado à **Anater**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**:

14.1.1. A subcontratação do objeto deste procedimento licitatório.

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

14.1.3. Interromper a execução da Ata de Registro de Preços sob alegação de inadimplemento por parte da **Anater**, salvo nos casos previstos em lei.

Obra nova

PARA

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

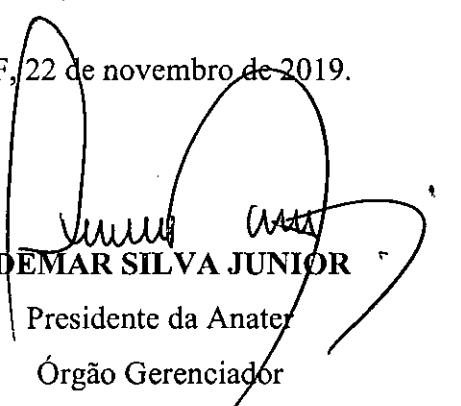
15.1. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da Anater, segundo as disposições contidas no Art. 88 do RLC e, baseados no respeito aos princípios expressos no art. 2º e, quanto às Atas de Registro de Preços, na aplicação dos princípios contratuais regidos pelo Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

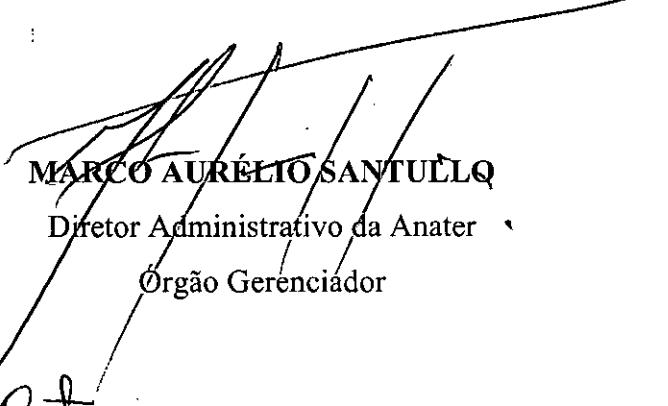
16.1. O Foro da Circunscrição Permanente de Brasília, é competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

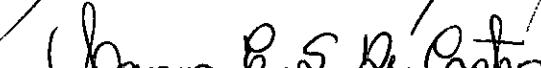
Brasília/DF, 22 de novembro de 2019.


ADEMAR SILVA JUNIOR

Presidente da Anater
Órgão Gerenciador


MARCO AURÉLIO SANTULLI

Diretor Administrativo da Anater
Órgão Gerenciador


LORRANA ESPÍRITO SANTO DE CASTRO

NB DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO EIRELI –

ME

Fornecedor Beneficiário da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME: Emerson R. Felipe

CPF: 834.663.121-91

NOME: Fernanda Bainey

CPF: 032.200.071-80

EM BRANCO